



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

**Reunião** : (x) Ordinária Nº 1.540  
( ) Extraordinária nº

**Decisão Plenária** : PL/RJ nº 00382/2018

**Referência** : Deliberação CED/RJ nº 37/2018

**Interessado** : Crea-RJ

**EMENTA** Aprova o regulamento do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos – Edição 2018.

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando a Deliberação CED/RJ nº 37/2018, de 21 de maio de 2018, da Comissão de Educação, que aprova o regulamento do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos do – Edição 2018; considerando que o Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos faz parte do calendário anual de eventos do Crea-RJ, tendo sido instituído pela Portaria AD/PRES/RJ nº 1.179/2010, de 29 de dezembro de 2010; considerando que são objetivos do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos valorizar, reconhecer e divulgar a produção acadêmica das áreas da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia, da Meteorologia, nos níveis médio e superior, contribuindo para a criação, tecnológica e inovadora de produtos, processos e serviços para a sociedade brasileira; considerando as discussões relativas ao regulamento do Prêmio, em sua sétima edição, referente ao ano de 2018, conduzidas pela Comissão de Educação do Crea-RJ, **DECIDIU** com 49 (quarenta e nove) votos favoráveis e 3 (três) abstenções, aprovar o regulamento do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos – Edição 2018, conforme Deliberação CED/RJ nº 37/2018, de 21 de maio de 2018. Presidiu a sessão o senhor 1º Vice-Presidente Engenheiro Mecânico **PAULO CESAR SMITH METRI**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais ABÍLIO VALÉRIO TOZINI, ADRIANO CÉLIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ANDRÉ GRANATO DA SILVA CASTRO, ÂNGELO RAFAEL GRECO, ANTERO JORGE PARAHYBA, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, EDISON RIBEIRO, EDUARDO JOSÉ COSTA KONIG DA SILVA, EDUARDO SOARES DI SABATINO GUIMARÃES, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, EVALDO VALLADÃO PEREIRA, FLÁVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA, JOSÉ JORGE DA SILVA ARAÚJO, LIGIA PESSÔA DE AZEVEDO, LÍVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ DE ARAÚJO BICALHO, LUIZ EDUARDO AMANCIO AGUIAR, MÁRCIO PATUSCO LANA LOBO, MARCO ANTÔNIO BARBOSA, MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO ROCHA, MARCOS AURÉLIO BARCELOS, MARIA ALICE IBAÑEZ DUARTE, MARIA VIRGÍNIA MARTINS BRANDÃO, MARLISE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

DE MATOSINHOS VASCONCELLOS, MATHUSALÉCIO PADILHA, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NEILSON MARINO CEIA, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO MURAT DE SOUSA, PEDRO ALVES FILHO, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSÉ MOTTA LOPES, RICARDO RIOS, THEREZINHA MARIA DENYS MAIA DE MAGALHÃES, UIARA MARTINS DE CARVALHO, VERA LUCIA BERNARDO FERRAÇO e WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais LUIZ CARLOS ROMA PAUMGARTTEN, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE e NILO OVÍDIO LIMA PASSOS. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FERNANDO CELSO UCHÔA CAVALCANTI, FLAVIO CASTRO DA SILVA, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, LEONARDO DA COSTA LOPES, PAULO DA SILVA CAPELLA, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ e SAID SERGIO MARTINS AUATT.

Cientifique-se e cumpra-se.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2018.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Paulo Cesar Smith Metri'.

**Paulo Cesar Smith Metri**  
**Engenheiro Mecânico**  
**1º Vice-Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO**  
**CREA-RJ**

## **VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos 2018 – “Inovação e Desenvolvimento com Sustentabilidade e Equidade Social”**

### **Regulamento**

#### **DO PRÊMIO**

Art. 1º O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, com apoio de sua Comissão de Educação, e em parceria com as instituições de ensino cadastradas no Crea-RJ, torna pública a realização do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos, mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 2º O VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos foi instituído mediante a Portaria AD/PRES/RJ nº 1.179/2010, de 29 de dezembro de 2010.

#### **DO OBJETIVO**

Art. 3º São objetivos do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos valorizar, reconhecer e divulgar a produção acadêmica das áreas da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia, da Meteorologia, nos níveis médio e superior, mestrado e doutorado contribuindo para a criação tecnológica e inovadora de produtos, processos e serviços para a sociedade brasileira.

Art.4º São candidatos à premiação os projetos e/ou os trabalhos de conclusão de curso de nível médio e superior (TCC)/ monografias, dissertações ou teses de mestrado e de doutorado aprovados nas instâncias competentes das instituições de ensino cadastradas ou em cadastramento no CREA-RJ, com conclusões referentes ao ano de 2017 e que, doravante neste documento, serão nominados por trabalho(s) e/ ou projeto(s).

Parágrafo único: Para fins de concorrer à avaliação, o trabalho e/ ou projeto será apresentado em formato de artigo, cuja especificação encontra-se adiante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO**  
**CREA-RJ**

**DO TEMA**

Art. 5º O tema do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos, de relevância para as áreas relacionadas ao Sistema Confea/Crea, é Inovação e Desenvolvimento com Sustentabilidade e Equidade Social.

**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 6º A abrangência do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos está circunscrita às instituições de ensino cadastradas e/ou em cadastramento no CREA-RJ em todo o estado do Rio de Janeiro.

**DO PÚBLICO ALVO**

Art. 7º Poderão concorrer ao VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos os egressos de instituições de ensino públicas e privadas, de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cadastrados junto ao Crea-RJ.

Parágrafo Único. Caso o curso não esteja com o cadastro concluído, serão aceitos também cursos com a solicitação de cadastramento em andamento junto ao Crea-RJ, através da apresentação do protocolo de requerimento.

**DAS CATEGORIAS**

Art. 8º O VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos será classificado nas seguintes categorias:

I – Nível médio;

II – Nível superior;

III – Mestrado;

IV – Doutorado.

Parágrafo único. Os candidatos para concorrer ao VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos na categoria III e IV do artigo anterior deverão, no momento da indicação, possuir registro ou visto profissional junto ao Crea-RJ e/ou estarem com solicitação de cadastramento em andamento.

**DAS INDICAÇÕES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO**  
**CREA-RJ**

Art. 9º A indicação para participação no VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos ficará a cargo da instituição de ensino, condicionada ao completo e correto preenchimento do formulário de indicação, em concordância com este regulamento instituído pelo Crea-RJ.

Parágrafo único. O Crea-RJ enviará ofício via e-mail às coordenações das instituições de ensino cadastradas e/ou em cadastramento no Conselho, contendo as informações sobre este regulamento e que o formulário eletrônico de INDICAÇÃO a ser preenchido para a participação no Prêmio se encontra disponível na URL <<http://www.crea-rj.org.br/premiocrea>>.

Art. 10. Somente poderá ser indicado trabalho e/ou projeto cumprindo os seguintes requisitos:

- I – cada autor poderá participar de apenas uma categoria de premiação;
- II – os trabalhos e/ou projetos de autoria coletiva poderão ter, no máximo, 4 (quatro) autores;
- III – cessão de direito de reprodução do trabalho e/ou projeto;
- IV – aceite deste regulamento, em todas as suas condições, pelo(s) autor(es), coordenador(es), avaliador(es) e pela instituição de ensino do trabalho e/ou projeto indicado, concordando integralmente com as eventuais modificações que nele venham a ser inseridas, desde que não sejam atinentes às categorias de premiação e aos prêmios a serem outorgados, aceitando também as decisões que vierem a ser proferidas pelo Crea-RJ.

Art. 11. Não poderá concorrer ao VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos prestador de serviço de empresa contratada pelo Crea-RJ, estagiário, empregado que esteja alocado em tarefa referente a esta premiação e conselheiro.

Art. 12. O autor do trabalho e/ou projeto se responsabilizará pela autenticidade da obra indicada e cederá ao Crea-RJ o direito de reproduzir ou permitir a reprodução por terceiro(s) a obra indicada, em todo ou em parte, em qualquer meio ou forma, e em qualquer território brasileiro ou no exterior, por tempo indeterminado.

§ 1º O direito de reproduzir o trabalho e/ou projeto será exercido pelo Crea-RJ sempre que tenha por objetivo divulgar o VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO**  
**CREA-RJ**

Científicos e Tecnológicos ou enfatizar a contribuição do autor para sua área de conhecimento.

§ 2º O autor do trabalho e/ou projeto aceitará expressamente, no ato da indicação, que em relação à cessão outorgada nenhuma remuneração lhe será devida por direito de autoria da obra ou outro, em nenhum tempo e sob qualquer pretexto.

Art. 13. A indicação de trabalho e/ou projeto deverá ocorrer no período entre 15 de agosto a 15 de outubro de 2017.

Art. 14. A coordenação da instituição de ensino deverá comunicar ao(s) autor(es) acerca da indicação do trabalho e/ou projeto.

**DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO E/OU PROJETOS**

Art. 15. O trabalho e/ou projeto deverá ser apresentado à premiação por meio de artigo elaborado a partir de seus dados e fiel a ele, contendo:

I – título, que deverá coincidir com o do trabalho e/ou projeto apresentado à premiação; e

II – resumo, palavras chave, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, resultados, considerações finais ou conclusões e referências e, exclusivamente para os casos de projetos, anexos.

Parágrafo único: Nos casos de projetos, os desenhos porventura elaborados podem ser apresentados em anexos.

Art. 16. O trabalho e/ou projeto deverá ser enviado em arquivo digital, no formato PDF, sem senha de proteção, pela URL <<http://www.crea-rj.org.br/premiocrea>>.

Art. 17. Os trabalhos e/ou projetos deverão ter tamanho do papel folha A4 (210 mm x 297 mm), com recuo na primeira linha de 1,25 cm, justificado. Usar margens esquerda e superior de 3 cm; e margens direita e inferior de 2 cm. Fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5.

O número de páginas do artigo de apresentação indicado será, excetuando-se nos casos de projetos,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO**  
**CREA-RJ**

I – Nível médio de 7 a 10 páginas.

II – Nível superior de 12 a 25 páginas; e

III – Mestrado e Doutorado de 15 a 30 páginas.

Nos casos de projetos, o número de páginas pode ser superior ao indicado.

**DOS JULGADORES DOS TRABALHOS E/OU PROJETOS**

Art. 18. Os trabalhos e/ou projetos deverão ser indicados pelas coordenações dos cursos que os inscreveram após serem selecionados por comissão de seleção da instituição de ensino, composta por, ao menos, três professores do curso, todos três com registro ou visto profissional junto ao Crea-RJ ou com solicitação em andamento.

Art. 19. A coordenação da instituição de ensino participante da premiação deverá comunicar ao(s) autor(es) acerca da seleção do trabalho e/ou projeto, por ocasião da indicação para participação no VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos.

**DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

Art. 20. Serão avaliados trabalhos e/ou projetos acadêmicos referentes ao ano de 2017.

Art. 21. Na avaliação e seleção dos trabalhos e/ou projetos serão considerados os seguintes critérios:

I – estar inserido no tema Inovação e Desenvolvimento com Sustentabilidade e Equidade Social;

II - ter suas proposições e produtos e/ou serviços em afinidade com a sustentabilidade tecnológica, social e ambiental;

III – ter pertinência e aplicabilidade para a Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e áreas afins;

IV – originalidade e inovação em seu conteúdo e contribuição para o avanço da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia e áreas afins;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO**  
**CREA-RJ**

V – ter aplicação prática para a solução de problemas concretos sobre o tema e resultados finais.

Art. 22. Não compete ao Crea-RJ ou aos organizadores do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos emitir juízo de valor acerca dos trabalhos e/ou projetos indicados, cabendo exclusivamente ao autor qualquer responsabilidade perante terceiros, decorrente de seu conteúdo.

Art. 23. Serão indicados para premiação trabalhos e/ou projetos por instituição de ensino, da seguinte forma:

I – um por curso de nível médio por modalidade;

II – um por curso de nível superior por modalidade; e

III – até dez por instituição de ensino na categoria mestrado e doutorado.

Art. 24. As coordenações das instituições de ensino participantes deverão comunicar ao Crea-RJ os trabalhos e/ou projetos selecionados no prazo estabelecido no art. 13, que trata da indicação.

#### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 25. O VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos será conferido pelo Crea-RJ aos autores de trabalhos e/ou projetos indicados pelas coordenações das instituições de ensino participantes da premiação.

Art. 26. Os trabalhos e/ou projetos indicados serão publicados nos veículos que o Crea-RJ julgar pertinente.

Art. 27. Os trabalhos e/ou projetos indicados em cada uma das categorias serão divulgados por meio digital em anais da premiação, no Portal do Crea-RJ.

Parágrafo único: Os anais do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos serão organizados e editados pela comissão organizadora e pela Comissão de educação do Crea-RJ (CED).

Art. 28. Os autores de trabalhos e/ou projetos que forem indicados receberão certificado de menção honrosa, a serem entregues em solenidade de premiação.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO**  
**CREA-RJ**

Art. 29. As instituições de ensino participantes receberão troféu e certificado de reconhecimento, a serem entregues em solenidade de premiação.

Art. 30. Os professores orientadores e coorientadores e trabalhos e/ou projetos que forem indicados, que sejam profissionais registrados ou com visto no Crea-RJ ou com solicitação em andamento no momento da indicação pela instituição de ensino, receberão certificado de menção honrosa, a serem entregues em solenidade de premiação.

Parágrafo único: Os professores e coorientadores que não forem profissionais registrados ou com visto no Crea-RJ ou com solicitação em andamento concordam que em nenhum tempo e sob qualquer pretexto reclamar desta condição da indicação.

Art. 31. Os professores avaliadores de trabalhos e/ou projetos que forem indicados receberão certificado de menção honrosa, a serem entregues em solenidade de premiação.

Art. 32. Os autores, professores orientadores, coorientadores, avaliadores e representantes de instituições de ensino, que não comparecerem à solenidade de premiação terão até 60 (sessenta) dias, a partir da data do evento, para retirarem seus certificados na sede do Crea-RJ.

#### **ENTREGA DO PRÊMIO**

Art. 33. A entrega do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos ocorrerá em solenidade, a ser realizada até dezembro de 2018, na cidade do Rio de Janeiro.

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 34. Ao final da indicação on-line haverá um campo para que seja marcada a concordância com os termos estabelecidos.

Art. 35. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão definidos pela organização do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos e/ou pela Comissão de Educação do Crea-RJ.